



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105
E-mail: prefcapela@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Analisadores para Hematologia, conforme as condições e especificações estabelecidas no anexo I deste edital.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

Data e hora da Reunião Inicial: 07 de março de 2019, às 09h00min.

Local da Reunião: Sala de Reunião da Comissão de Licitação situada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL. CEP: 57.780-000

ENDEREÇOS E TELEFONES PARA CONSULTAS:

Endereço da CPL: Sala de licitação, situada na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL. CEP: 57.780-000

E-mail da CPL: prefcapela@gmail.com

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de credenciamento de representantes
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação
- Anexo VII – Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- Anexo VIII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta
- Anexo XI – Modelo de declaração de sócio que assinará o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



O **Município de Capela/AL** torna público, através dos órgãos de divulgação oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando a Aquisição de Aparelhos Analisadores para Hematologia, conforme as condições quantidades e especificações estabelecidas no anexo I deste edital.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as alterações da LC 147/2014;

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002;

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

I. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

II. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.

I. Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II. Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;

III. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

IV. Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão da administração direta ou indireta do Município de Capela/AL.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado cópia que será juntada ao processo.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá representar apenas um único licitante.

I. A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumario das representadas;

3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão do licitante por ele representado, mas importará na não oferta de lances verbais.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



I. ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº: **001/2019**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: **07 de março de 2019, às 09h00min**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ANALISADORES PARA HEMATOLOGIA.

II. ENVELOPE DA HABILITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº: **001/2019**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: **07 de março de 2019, às 09h00min**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ANALISADORES PARA HEMATOLOGIA.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (Original e cópia);

II. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita, mas, a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita.

Parágrafo Segundo: Quando o certame não for concluído na mesma reunião, a licitante não credenciada poderá apresentar representante para as demais reuniões, assim como as credenciadas poderão trocar de representante.

III. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo no Anexo VII deste Edital.

Parágrafo Único: A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame, mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV. Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumprir Plenamente os Requisitos de Habilitação conforme modelo no Anexo V deste Edital

Parágrafo Único: A Declaração acima citada poderá ser preenchida a punho pelo representante presente ao certame, desde que este esteja devidamente credenciado, não estando, a empresa não poderá participar do certame.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico e em papel com timbre do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



- II. Conter preços unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, prazo de garantia para manutenção ou troca do produto, e devendo incluir todas as despesas com frete, mão-de-obra para efetuar a descarga, embalagem, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III. Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;
- IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- V. Condição de entrega de acordo com o disposto neste Edital;
- VI. Despesas com instalação para o efetivo funcionamento dos produtos, capacitação de pelo menos um servidor da administração para a utilização dos produtos;
- VII. Prazo de entrega e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
- VIII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- IX. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- X. A proposta deve ser disponibilizada, **somente no momento de abertura dos envelopes de propostas**, em meio eletrônico através de CD's, Pen Drive ou outro tipo de mídia digital sempre em arquivo digital que possa ser aberto e editado no programa EXCEL da empresa Microsoft conforme modelo fornecido pela comissão de licitação, sob a **penalidade de DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de não apresentação da proposta neste formato**;
- 5.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VII", e "IX" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representa da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.4. No envelope deverá conter ainda a Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo X deste edital).

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

I. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cadastro Estadual de Contribuintes da sede da licitante;
- c) Cadastro Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
- d) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável.
Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.

II. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União e débitos Previdenciários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III. Da Qualificação Econômica Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento) para as empresas beneficiadas pela LC 123/2006, do valor total dos itens vencidos ao final da etapa de lances, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.
- c) A licitante que não possuir capital social conforme acima citado, deverá apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 da Lei, 8.666 no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A garantia é condicionante para a assinatura do contrato no prazo já estabelecido.

IV. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços ou fornecimento de produtos que compõem o objeto.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante, específico para o objeto licitado;
- c) Apresentação de laudo fotográfico onde conste a fachada da empresa e parte interna onde são armazenados os produtos ofertados.
- d) Print de página do aplicativo Google Maps onde conste a localização da empresa.

V. Outros Documentos:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- b) Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital.
- c) Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (<http://www.controladoria.al.gov.br/ceis>);
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:4364249198237>);
- h) Os cadastros deverão ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- i) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Os documentos referidos nos itens 4 e 6 deste instrumento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- I. O interessado que quiser autenticar seus documentos junto ao pregoeiro ou aos membros da equipe de apoio, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior que antecede a reunião de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105
E-mail: prefcapela@gmail.com



- 7.2. A documentação de que trata os itens 4 e 6 deste instrumento deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas constante no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 7.3. Caso os documentos referidos neste instrumento não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- 7.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8. DO OBJETO

- 8.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:
- 8.2. A especificação e informações atinentes;
- 8.3. O prazo e a forma de execução, quando necessário;
- 8.4. A forma e o local de entrega do bem;
- 8.5. A sistemática de recebimento do bem e trâmites para pagamento; e
- 8.6. O os produtos a serem fornecidos deveram ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I. Credenciamento dos interessados;
 - II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - V. A adjudicação da proposta de menor preço;
 - VI. A elaboração de ata;
 - VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
 - IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - III. Propostas com valor global ou item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



- IV.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo;
- 10.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3.** Estarão aptas para etapa de todas as propostas apresentadas que não se enquadrem em qualquer situação descrita no item 10.1 deste edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 11.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "etapa de lances", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- I.** Na fase da ""etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 11.2.** Para os itens com valores totais de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), havendo a participação de no mínimo 03 (três) empresas com sede no município de Capela/AL, com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa será exclusiva entre elas, desde que seus preços não ultrapassem a margem de 10% (dez por cento) do melhor preço apresentado pelas demais licitantes.
- 11.3.** Não havendo o número mínimo de empresas locais conforme estabelecido anteriormente serão convidadas para a disputa as empresas com sede no estado de Alagoas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e só em não havendo 03 licitantes nesta condição e que serão convidadas as empresas de outros estados para participação na disputa, sendo que as LOCAIS (situadas no município) participantes do certame, continuarão com o benefício da contratação com o preço até 10% (dez por cento) superior ao das demais e as empresas com sede no estado de Alagoas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 terão o benefício da contratação com o preço até 5% (cinco por cento) superior ao das que não são beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e as que são, mas não estão sediadas em Alagoas.
- 11.4.** Em todos os itens independente do seu valor será assegurado a preferência de aquisição referente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor estimado junto as empresas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com os mesmos critérios estipulados no item 11 deste instrumento.
- I.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma do sequencial, partindo sempre do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- II.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- III.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada pelo pregoeiro.
- IV.** Nos itens não exclusivos para as empresas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a disputa terá início com as empresas não beneficiadas que disputarão 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item e em seguida se dará a disputa dos 25% (vinte e cinco por cento) reservados as beneficiárias da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



- V.** Só serão adjudicados os itens referentes aos 25% (vinte e cinco por cento) nos casos em que a empresa com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, apresente as seguintes condições:
- a)** Empresa Local (com sede no município) apresente preço até 10% (dez por cento) do cotado pela empresa vencedora dos 75% (setenta e cinco por cento)
- b)** Empresa regional (com sede no estado de Alagoas) apresente preço até 5% (dez por cento) do cotado pela empresa vencedora dos 75% (setenta e cinco por cento)
- c)** As demais empresas com direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 terão que igualar o preço apresentado pela empresa vencedora dos 75% (setenta e cinco por cento)
- VI.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- VII.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.5.** Em todas as situações será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- I.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 12.1.** Ao final de cada etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição ou estejam com validades vencidas.
- 12.3.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.4.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.5.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.6.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital. A critério do Pregoeiro o julgamento poderá ser efetuado pelo preço unitário ou pelo preço total do item, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário e o preço total de cada um dos itens.

13.2. Para os itens agrupados

- I.** Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.
- II.** A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.
- III.** Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.3.** Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4.** A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.6.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
- 14.7.** Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 14.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Encerrada a etapa de recursos ao Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 15.2.** A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 16.1.** A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício.
- 16.2.** As Notas de Empenho conterão:
 - I.** O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II.** A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III.** O preço unitário;
 - IV.** Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
 - V.** Indicação do convênio (quando houver); e
 - VI.** A indicação do respectivo processo licitatório
- 16.3.** Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

- I. O pregoeiro poderá consultar se os demais licitantes classificados na ordem crescente sobre o interesse em disputar o preço da segunda colocada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O Município de Capela/AL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, solicitar amostras dos produtos cotados, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 17.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Capela/AL, 18 de fevereiro de 2019.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de Aparelhos Analisadores para Hematologia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capela/AL na realização de suas tarefas rotineiras e no atendimento aos cidadãos de nosso município.

1.2 Os produtos cujos preços serão registrados encontram-se relacionados, quantificados e especificados a seguir, onde constam também os valores estimados dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO MINISTÉRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ANÁLISE DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS, REALIZANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, LEITURA ESPECTROFOTOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA), DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA: COMBINANDO IMPEDÂNCIA E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 AMOSTRAS/HORA, ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30µL, OU MENOS, LIMPEZA AUTOMÁTICA DE AGULHA DE ASPIRAÇÃO, SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA OS PARÂMETROS, PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL LIMITE DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS, ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM ACOMPANHA IMPRESSORA, INTERFACE DE RS232, INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220W	UNIDADE	01	90000,00	90000,00
02	ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 150 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS, MÍNIMO DE 35 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADAS, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA, MÍNIMO DE 60 POSIÇÕES OU MAIS, SIMULTÂNEAS, DE CUBETAS DE REAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE	UNIDADE	01	70000,00	70000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



<p>INCUBAÇÃO PARA REAÇÃO; 48 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICROTUBOS OU TUBOS PRIMÁRIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTE E/OU CALIBRADORES E/OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E/OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERÁ ACEITAR AMOSTRAS DE URGÊNCIA, PARA QUE MESMO QUANDO HOVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO, O EQUIPAMENTO PRIORIZE A AMOSTRA DE URGÊNCIA, LIBERANDO O RESULTADO DESTA ASSIM QUE TERMINADO O TESTE E POSTERIORMENTE, RETOMAR A ROTINA QUE ESTAVA EM ANDAMENTO, SEM DESCONTINUAR, TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA; POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO (INTERNAMENTE), INCORPORADO AO ROTOR DE AMOSTRAS, PERMITINDO AO OPERADOR DO EQUIPAMENTO ADICIONAR TUBOS PRIMÁRIOS EM ORDEM ALEATÓRIA; PERMITIR INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO, UTILIZANDO O LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS; SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, SOFTWARE OPERACIONAL PARA DETERMINAR UMA PREDILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, CALIBRADORES OU CONTROLES A SEREM PROCESSADAS; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO PARA QUE SE DETERMINE UMA PÓS DILUIÇÃO AUTOMÁTICA; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADO DE EXAMES REALIZADOS E COMPLETO BANCO DE DADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE; POSSUIR FILTROS DE ONDA COM PELO MENOS 9 COMPRIMENTOS DE ONDAS DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER O RANGER DE APROXIMADAMENTE 340 ATÉ 750NM; SISTEMA TOTALMENTE ABERTO COM POSSIBILIDADE DE O USUÁRIO DEFINIR O PERFIL DE TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTES DO MERCADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 PROGRAMAÇÕES OU MAIS DE TÉCNICAS (REAGENTES) DIFERENTES, SIMULTANEAMENTE</p> <p>ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL), MONITOR, MOUSE E TECLADO ADEQUADOS AO MODELO, NO BREAK E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>				
---	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos listados neste Termo visa garantir as condições de trabalho dos servidores de nossas unidades de ensino, como também o bom atendimento à população docente que utiliza nossos serviços.

3. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto.

3.2 PRAZO DE ENTREGA E REQUISIÇÃO DOS ITENS

I. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Solicitante.

3.3 LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

I. Os produtos deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicados e conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

II. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



III. Quando da alteração de endereço de algum dos órgãos, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos insumos e execução do serviço.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

I. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

II. O fornecimento será efetuado de forma parcelada.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão aceitos, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo Almojarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

II. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável do Almojarifado.

III. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

IV. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designada pela Administração para esse fim.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6. DEVERES DO CONTRATADO

6.1. Entregar o (s) material (is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.4. O contratado fica obrigado a montagem e instalação de todos os produtos fornecidos e quando solicitado disponibilizar profissionais para a capacitação de no mínimo um servidor para a correta utilização do produto

6.5. Prestar assistência técnica ou indicar empresa autorizada para isso, durante todo período de garantia do produto.

6.6. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precederá a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos materiais recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



7.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. Os itens, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor a ser indicado pela administração.

8.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

8.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Informamos que o valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) se refere à Proposta nº 11203.936000/1180-06, firmados entre o Município de Capela/AL junto com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

9.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante ou decorrentes de Termo de Cooperação específico, podendo ser destacadas nas seguintes dotações:

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0001.6002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.6001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMTO

10.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência indicada pela administração, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 01% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produtos, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do produto em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido, somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



f) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em produto a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela administração. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.

III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital que regerá a licitação.

10.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

10.5. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

11. VALOR TOTAL ESTIMADO

11.1. O valor total máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após o fornecimento a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93. O município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.3. O pagamento será efetuado após o atesto através de carimbo e assinatura do gestor na Nota Fiscal que recebeu os produtos e a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços apresente as certidões apresentadas na licitação para efeito de sua habilitação Fiscal e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, CRENCIA o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2019, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF

(A assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida em cartório público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capela/AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ANÁLISE DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS, REALIZANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA), DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA: COMBINANDO IMPEDÂNCIA E CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 AMOSTRAS/HORA, ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30µL, OU MENOS, LIMPEZA AUTOMÁTICA DE AGULHA DE ASPIRAÇÃO, SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA OS PARÂMETROS, PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS, ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM ACOMPANHA IMPRESSORA, INTERFACE DE RS232, INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220W	UNIDADE	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



02	<p>ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 150 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS, MÍNIMO DE 35 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADAS, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA, MÍNIMO DE 60 POSIÇÕES OU MAIS, SIMULTÂNEAS, DE CUBETAS DE REAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBAÇÃO PARA REAÇÃO; 48 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICROTUBOS OU TUBOS PRIMÁRIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTE E/OU CALIBRADORES E/OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E/OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERÁ ACEITAR AMOSTRAS DE URGÊNCIA, PARA QUE MESMO QUANDO HOVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO, O EQUIPAMENTO PRIORIZE A AMOSTRA DE URGÊNCIA, LIBERANDO O RESULTADO DESTA ASSIM QUE TERMINADO O TESTE E POSTERIORMENTE, RETOMAR A ROTINA QUE ESTAVA EM ANDAMENTO, SEM DESCONTINUAR, TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA; POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO (INTERNAMENTE), INCORPORADO AO ROTOR DE AMOSTRAS, PERMITINDO AO OPERADOR DO EQUIPAMENTO ADICIONAR TUBOS PRIMÁRIOS EM ORDEM ALEATÓRIA; PERMITIR INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO, UTILIZANDO O LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS; SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, SOFTWARE OPERACIONAL PARA DETERMINAR UMA PREDILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, CALIBRADORES OU CONTROLES A SEREM PROCESSADAS; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO PARA QUE SE DETERMINE UMA PÓS DILUIÇÃO AUTOMÁTICA; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADO DE EXAMES REALIZADOS E COMPLETO BANCO DE DADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE; POSSUIR FILTROS DE ONDA COM PELO MENOS 9 COMPRIMENTOS DE ONDAS DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER O RANGER DE APROXIMADAMENTE 340 ATÉ 750NM; SISTEMA TOTALMENTE ABERTO COM POSSIBILIDADE DE O USUÁRIO DEFINIR O PERFIL DE TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTES DO MERCADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 PROGRAMAÇÕES OU MAIS DE TÉCNICAS (REAGENTES) DIFERENTES, SIMULTANEAMENTE</p> <p>ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL), MONITOR, MOUSE E TECLADO ADEQUADOS AO MODELO, NO BREAK E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>	UNIDADE	01			
----	---	---------	----	--	--	--

(A sequência do preenchimento dos itens deve acompanhar rigorosamente a ordem descrita na Planilha do Anexo I do Termo de Referência - Anexo I deste edital, devendo ser informados **“não cotamos”** os itens cuja empresa não tem interesse em apresentar proposta)

Entregar a proposta também em mídia digital, através de pen drive ou CD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS ANALISADORES PARA HEMATOLOGIA QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CAPELA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento público de contrato para Fornecimento de Aparelhos Analisadores para Hematologia que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.753/0001-06, com sede na Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL. CEP: 57.780-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ADELMO MOREIRA CALHEIROS**, Brasileiro, Casado, portadora do CPF nº 027.739.194-67 e RG nº 98001218329 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Aparelhos Analisadores para Hematologia, nas especificações determinadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA ANÁLISE DE NO MÍNIMO 26 PARÂMETROS, REALIZANDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE TESTES: CONTAGEM TOTAL DE LEUCÓCITOS, CONTAGEM TOTAL DE ERITRÓCITOS, LEITURA ESPECTROFOMÉTRICA DE HEMOGLOBINA (CIANOMETAHEMOGLOBINA), DETERMINAÇÃO HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE VOLUME CORPUSCULAR MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE HEMOGLOBINA CORPUSCULAR MÉDIA, DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE ANISOCITOSE, CONTAGEM TOTAL DE PLAQUETAS, DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLAQUETÁRIO MÉDIO, DETERMINAÇÃO DE PLAQUETÓCRITO, DETERMINAÇÃO DE AMPLITUDE DE DISTRIBUIÇÃO DE PLAQUETAS, CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE MONÓCITOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE NEUTRÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE EOSINÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE BASÓFILOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE LINFÓCITOS ATÍPICOS (VALOR RELATIVO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR ABSOLUTO), CONTAGEM DE GRANDES CÉLULAS IMATURAS (VALOR RELATIVO). SISTEMA: COMBINANDO IMPEDÂNCIA E	UNIDADE	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



	<p>CITOMETRIA DE FLUXO COMO PRINCÍPIOS DE MEDIDA</p> <p>DOSAGEM DE HEMOGLOBINA: MÉTODO FOTOMÉTRICO, CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 60 AMOSTRAS/HORA, ANÁLISE DE AMOSTRAS EM TUBOS ABERTOS COM ASPIRAÇÃO DE 30µL, OU MENOS, LIMPEZA AUTOMÁTICA DE AGULHA DE ASPIRAÇÃO, SELEÇÃO DE HISTOGRAMAS PARA OS PARÂMETROS, PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS: ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL</p> <p>LIMITES DE PACIENTES PROGRAMÁVEIS, ALARMES PATOLÓGICOS SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E PLAQUETAS, ALARMES PARA FALHAS DE CONTAGEM</p> <p>ACOMPANHA IMPRESSORA, INTERFACE DE RS232, INCLUINDO GRÁFICOS E MATRIZ, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220W</p>					
02	<p>ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 150 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS, MÍNIMO DE 35 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADAS, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA, MÍNIMO DE 60 POSIÇÕES OU MAIS, SIMULTÂNEAS, DE CUBETAS DE REAÇÃO, SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS DE INCUBAÇÃO PARA REAÇÃO; 48 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS PARA AMOSTRAS DE PACIENTES, QUE POSSIBILITEM O USO DE MICROTUBOS OU TUBOS PRIMÁRIOS PARA AMOSTRAS DE PACIENTE E/OU CALIBRADORES E/OU CONTROLES; DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA NO CASO DE FALTA DE AMOSTRAS E/OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERÁ ACEITAR AMOSTRAS DE URGÊNCIA, PARA QUE MESMO QUANDO HOUVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO, O EQUIPAMENTO PRIORIZE A AMOSTRA DE URGÊNCIA, LIBERANDO O RESULTADO DESTA ASSIM QUE TERMINADO O TESTE E POSTERIORMENTE, RETOMAR A ROTINA QUE ESTAVA EM ANDAMENTO, SEM DESCONTINUAR, TUDO DE FORMA AUTOMÁTICA; POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS EMBUTIDO (INTERNAMENTE), INCORPORADO AO ROTOR DE AMOSTRAS, PERMITINDO AO OPERADOR DO EQUIPAMENTO ADICIONAR TUBOS PRIMÁRIOS EM ORDEM ALEATÓRIA; PERMITIR INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO, UTILIZANDO O LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS; SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUÊS, SOFTWARE OPERACIONAL PARA DETERMINAR UMA PREDILUIÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS, CALIBRADORES OU CONTROLES A SEREM PROCESSADAS; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO PARA QUE SE DETERMINE UMA PÓS DILUIÇÃO AUTOMÁTICA; SOFTWARE OPERACIONAL COM OPÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADO DE EXAMES REALIZADOS E COMPLETO BANCO DE DADOS DE CONTROLE DE QUALIDADE; POSSUIR FILTROS DE ONDA COM PELO MENOS 9 COMPRIMENTOS DE ONDAS DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER O RANGER DE APROXIMADAMENTE 340 ATÉ 750NM; SISTEMA TOTALMENTE ABERTO COM POSSIBILIDADE DE O USUÁRIO DEFINIR O PERFIL DE TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTES DO MERCADO, COM</p>	UNIDADE	01			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 200 PROGRAMAÇÕES OU MAIS DE TÉCNICAS (REAGENTES) DIFERENTES, SIMULTANEAMENTE ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL), MONITOR, MOUSE E TECLADO ADEQUADOS AO MODELO, NO BREAK E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução deste contrato é a de Execução Indireta com entregas parceladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de **R\$** _____ (_____).

3.2. O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.

3.3. O pagamento pelos produtos será efetuado conforme entrega atestada pelo setor competente da prefeitura.

3.4. No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.

3.5. O pagamento pelo fornecimento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto à seguridade social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O Prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

4.2. A entrega dos produtos objeto deste pregão obedecerá as seguintes condições:

- I.** O contratado deverá fornecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias os produtos solicitados;
- II.** Para a entrega dos produtos o contratado deverá dirigir-se ao Almoxarifado Central da administração;
- III.** Só serão aceitas entregas realizadas no horário de 08h as 13h nos dias de expediente da administração;
- IV.** Em hipótese nenhuma serão aceitos produtos divergentes dos ofertados quando da apresentação da proposta do contratado, principalmente quanto a marcas e embalagens.
- V.** Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique falta de produtos, como carta de crédito, sendo considerado para comprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues;
- VI.** É de responsabilidade da licitante o conhecimento dos locais onde funcionam as unidades onde serão entregues os produtos;
- VII.** O descumprimento das cláusulas citadas por 02 (duas) vezes consecutivas ou não incidirá no cancelamento unilateral do contrato sendo a empresa declarada inidônea para contratar com a administração pública pelo período de 02 (dois) anos, sendo este ato publicado na imprensa oficial e comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), e outros órgãos que a administração entenda conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão os Programas de Trabalhos e elementos de despesas a seguir relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0001.6002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



10.301.0004.6001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Informamos que o valor estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) se refere à Proposta nº 11203.936000/1180-06, firmados entre o Município de Capela/AL junto com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente instrumento de contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1.** Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data da reapresentação.
- 7.2.** Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades sobre a qualidade dos produtos entregues.
- 7.3.** A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos produtos e solicitará à CONTRATADA a substituição dos produtos, caso os mesmos não tenham sido entregues satisfatoriamente, sem que advenha desse ato qualquer ônus para a primeira.
- 7.4.** A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários relativos aos empregados utilizados na entrega dos produtos do objeto desse contrato, como também os resultantes de sentença judicial que condene a CONTRATANTE ao pagamento de qualquer título em processos movidos por empregados da primeira.
- 7.5.** É obrigação da CONTRATADA entregar os produtos previamente indicados no Edital de Licitação, com rigorosa observância na qualidade e preço estabelecidos.
- 7.6.** Todos os produtos entregues deverão estar com no mínimo 3/4 (três quartos) de sua validade por vencer.
- 7.7.** A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos produtos entregues, por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados da entrega.
- 7.8.** A CONTRATANTE poderá a seu critério realizar testes laboratoriais para análise dos produtos entregues, sendo os custos dos testes debitados da fatura do CONTRATADA, no número máximo de 03 (três) por ano, nas condições estabelecidas no edital de licitação que originou o presente contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - I.** Advertência.
 - II.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência indicada pela administração, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a)** de 01% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produtos, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, ou pela entrega do produto em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.
 - c)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



- d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - e)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido, somado ao valor do material/serviço quando o mesmo não for entregue.
 - f)** de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em produto a ser substituído. O prazo para substituição do material/serviço será definido pela administração. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - g)** de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.
- III.** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V.** Impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital que regerá a licitação.
- VI.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- VII.** As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- VIII.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.
- IX.** As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

Prefeitura Municipal de Capela/AL

Rua Pedro Paulino, nº 334, Centro, Capela/AL. CEP: 57.780-000

CNPJ: 12.333.753/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.
- 10.2.** A prefeitura se reserva ao direito de renovação deste contrato por igual período, desde que a contratada mantenha todas as condições estabelecidas quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório que deu origem a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização nos seguintes casos:
- I.** O não fornecimento dos produtos licitados sem justificção aceita pela CONTRATANTE;
 - II.** Falência e liquidação judicial ou extrajudiciais homologadas ou decretadas, bem como estado de insolvência da CONTRATADA;
 - III.** O não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - IV.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - V.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - VI.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa da CONTRATANTE a que esta está subordinada, e exarada no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 12.1.** O Presente Contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, fazendo parte integrante do mesmo a proposta da CONTRATADA constante no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.2.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca da CONTRATANTE, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.3.** E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, conforme vai assinado pelas partes contratantes e contratadas e testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor.

Capela/AL, ___ de _____ de 2019.

**MUNICÍPIO DE CAPELA
ADELMO MOREIRA CALHEIROS
CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO - DETENTORA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____,

DECLARA, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____,

DECLARA que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____,

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____,
Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____,

DECLARA, expressamente, sob a penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Capela/AL antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____,

DECLARA que a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a) _____ (nacionalidade), _____ (profissão),

_____ (estado civil), residente e domiciliado(a) no endereço

_____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º

_____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro, Capela - AL, CEP: 57780-000

CNPJ/MF: 12.333.753/0001-06

Telefone/Fax: (82) 3287-1122 / 1105

E-mail: prefcapela@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2019**

OBJETO: Aquisição de Aparelhos Analisadores para Hematologia.

ABERTURA: 07 de março de 2019, às 09h00min.

LICITANTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

E-MAIL: _____.

TELEFONE: _____.

Declaro que no dia abaixo discriminado recebi da central de licitações da prefeitura municipal de Capela o edital acima referenciado.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2019.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

A NÃO DEVOLUÇÃO DESTES FORMULÁRIOS, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS À CENTRAL DE LICITAÇÃO, NÃO PREJUDICARÁ A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, POREM ISENTARÁ A ADMINISTRAÇÃO PELA NÃO INFORMAÇÃO DE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NO CERTAME OU NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.